



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO 21/2023 – PLC 01/2023

Parecer jurídico ao projeto de lei nº 01/2023, que “Altera a Lei Complementar Municipal 05 de 15 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do quadro de Pessoal do magistério da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Prefeitura de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

CONSULTA:

Após receber o projeto de lei em epígrafe, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas emite o seu parecer nos seguintes termos:

PARECER:

Sob o aspecto formal, a proposição em referência está redigida em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que altera alguns dispositivos da Lei complementar 05 de 2010, a fim de regulamentar a criação do cargo de professor de Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, para atender o que dispõe a Lei Municipal 1592/2020.

O presente Projeto versa de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I, da CRFB/881, no art. 5º XV, 13º E XIII da Lei Orgânica Municipal.

A sua apresentação através de Lei Complementar se deu de forma correta, uma vez que vem alterar uma lei complementar, regulamentando um cargo em específico.

Essa alteração visa adequar a necessidade municipal escolar, sendo assim, veio acompanhado do impacto orçamentário, declaração de carga horária o que o baseiam legalmente.

CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se que a proposição em tela é plenamente legítima e legal, nada



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

havendo, sob o aspecto jurídico, que impeça a sua aprovação pela Câmara.

Ademais, as referidas alterações trazidas pelo PL não alteram em nada a matéria da Lei Complementar 05/2010, mas tão somente, ajustam e incluem as situações necessárias ao bom desempenho da educação municipal.

Eis o parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 16 de janeiro de 2023.


Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

OAB/MG 173.104